DECRETO Nº 317/2011

Dispõe sobre o desmembramento dos imóveis denominados Lotes nºs 04, 05 e 17 da Quadra nº 07 do Loteamento Moinho Velho III, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

- **Art. 1º Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte dos imóveis denominados Lotes nº 04, 05 e 17 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, quadro urbano deste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.894/2011, de 14 de novembro de 2011. ART nº 20114650073.
- **Art. 2º Desmembra** parte do imóvel denominado Lote nº 16 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 12,93m² (doze vírgula noventa e três metros quadrados) e parte do Lote nº 04 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 130,22m² (cento e trinta vírgula vinte e dois metros quadrados) as quais passarão a constituir o **Lote nº 04**, da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o Lote nº 04-A.

LESTE: Confrontando com o Lote nº 04-A.

SUL: Confrontando com o Lote nº 03.

OESTE: Confrontando com a Rua Irmã Thereza Furigo.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 16 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 2,50m² (dois vírgula cinquenta metros quadrados) e parte do Lote nº 04 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 161,10m² (cento e sessenta e um vírgula dez metros quadrados) as quais passarão a constituir o **Lote nº 04-A**, da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os Lotes nº 05 e 05-C.

LESTE: Confrontando com o Lote nº 05.

SUL: Confrontando com os Lotes nº 03 e 04.

OESTE: Confrontando com o Lote nº 04 e Rua Irmã Thereza Furigo.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 16 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 28,28m² (vinte e oito vírgula vinte e oito metros quadrados), parte do Lote nº 05 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 334,55m² (trezentos e trinta e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e parte do Lote nº 04 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 186,42m² (cento e oitenta e seis vírgula quarenta e dois metros quadrados) as quais passarão a constituir o **Lote nº 05,** da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Rua José Abdan Céspedes e com o Lote nº 05-A.

LESTE: Confrontando com o Lote nº 06.

SUL: Confrontando com os Lotes nº 03 e 04-A.

OESTE: Confrontando com os Lotes nº 04-A, 05-C e 05-A.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 16 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 24,16m² (vinte e quatro vírgula dezesseis metros quadrados) e parte do Lote nº 05 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 85,34m² (oitenta e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados) as quais passarão a constituir o **Lote nº 05-A**, da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Rua José Abdan Céspedes.

LESTE: Confrontando com o Lote nº 05.

SUL: Confrontando com o Lote nº 05.

OESTE: Confrontando com o Lote nº 05-B.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 6º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 16 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 43,37m² (quarenta e três vírgula trinta e sete metros quadrados) e parte do Lote nº 05 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 95,26m² (noventa e cinco vírgula vinte e seis metros quadrados) as quais passarão a constituir o **Lote nº 05-B,** da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Rua José Abdan Céspedes.

LESTE: Confrontando com o **Lote nº 05-A**.

SUL: Confrontando com o **Lote nº 05-C**.

OESTE: Confrontando com a Rua Irmã Thereza Furigo.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 7º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 16 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 11,76m² (onze vírgula setenta e seis metros quadrados), parte do Lote nº 05 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 107,08m² (cento e sete vírgula zero oito metros quadrados) e parte do Lote nº 04 da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com área de 6,00m² (seis metros quadrados) as quais passarão a constituir o **Lote nº 05-C,** da Quadra nº 07, do Loteamento Moinho Velho III, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o Lote nº 05-B.

LESTE: Confrontando com o Lote nº 05.

SUL: Confrontando com o Lote nº 04-A.

OESTE: Confrontando com a <u>Rua Irmã Thereza Furigo</u>.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

Vanderlei José Crestani Prefeito

Tânia Maria Fiorentin Secretária de Planejamento